

LEI Nº 2.837, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
PARA O EXERCÍCIO DE 1.989.

GERÁRDO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz,
segundo das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício Finan-
ceiro de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros),
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e
outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, da
Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 2.106.000.000,00
11 - Receita Tributária	Cr\$ 189.000.000,00	
12 - Receita Patrimonial	Cr\$ 25.000.000,00	
17 - Transferências Correntes	Cr\$ 1.865.000.000,00	
18 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 21.000.000,00	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 394.000.000,00
24 - Transferências de Capital	Cr\$ 393.000.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.000.000,00	
		Cr\$ 2.500.000.000,00

ARTIGO 14 - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cz\$	96.950.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz\$	206.700.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz\$	63.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$	577.750.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$	734.400.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$	315.200.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$	161.000.000,00
16 - Transporte	Cz\$	285.000.000,00
	Cz\$	<u>2.500.000.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cz\$	56.950.000,00
03 - Administração	Cz\$	154.700.000,00
08 - Administração Financeira	Cz\$	72.400.000,00
30 - Segurança Pública	Cz\$	63.000.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	Cz\$	600.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cz\$	20.000.000,00
48 - Cultura	Cz\$	6.750.000,00
58 - Urbanismo	Cz\$	527.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz\$	331.000.000,00
65 - Turismo	Cz\$	45.000.000,00
75 - Saúde	Cz\$	289.000.000,00
76 - Saneamento	Cz\$	18.200.000,00

<u>I - POR PROGRAMAS</u>		
81 - Assistência	Cz\$	2.000.000,00
82 - Previdência	Cz\$	141.000.000,00
84 - Programa de Formação do PAFEP	Cz\$	18.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$	200.000.000,00
91 - Transporte Urbano	Cz\$	85.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$	2.500.000.000,00

<u>III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
Despesas Correntes	Cz\$	1.547.200.000,00
Despesas de Capital	Cz\$	952.800.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$	2.500.000.000,00

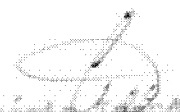
<u>IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
1 - Câmara Municipal	Cz\$	56.950.000,00
2 - Poder Executivo	Cz\$	30.000.000,00
3 - Assessoria e Planejamento	Cz\$	5.300.000,00
4 - Assessoria Jurídica	Cz\$	9.500.000,00
5 - Diretoria de Administração	Cz\$	169.500.000,00
6 - Diretoria de Finanças	Cz\$	62.400.000,00
7 - Diretoria de Obras	Cz\$	1.000.400.000,00
8 - Diretoria de Educação	Cz\$	761.750.000,00
9 - Diretoria de Saúde	Cz\$	205.000.000,00
10 - Encargos Gerais	Cz\$	199.200.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$	2.500.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 1% (quins por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTO FELIZ, 28 DE NOVEMBRO DE 1.988.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 28 DE NOVEMBRO DE 1.988.


Nelson Tabarra-Diretor